



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

36.790

MINAS GERAIS

-L-E-I- Nº -3-7-2-

Dá denominação a prédio escolar.

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal de Miraf, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica denominada ESCOLA GOVERNADOR RONDON PACHECO, o prédio escolar que a municipalidade está construindo no Povoado de São Sebastião da Vargem Alegre.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Miraf, aos 02 dias do mes de março de 1973.

Ariosto Pitta
PREFEITO MUNICIPAL

José Pereira de Carvalho
CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA

46
47
48